

LEI Nº 793/2025

Dispõe sobre o acréscimo do §5º no art. 34. da lei 487/2012 do plano de Cargos Carreiras e Remunerações (PCCR), dos servidores efetivos lotados na secretaria de saúde no Município de Bom Jesus - PB, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

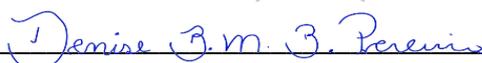
Art. 1º - O caput do Art. 34º. da Lei 487, de 30 de novembro de 2012 do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores efetivos lotados na secretaria de saúde no Município de Bom Jesus – PB. Passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo §5º.

“Art–34º.

.....
.....
§5º Será data base para o reajuste anual dos vencimentos dos profissionais efetivos da secretaria da saúde do município de Bom Jesus – PB, que trata o §4º, o primeiro (1º) dia do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus - PB, em 01 de abril de 2025.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional